



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Aquisição de réguas gerenciáveis** visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd
1	<i>Réguas gerenciáveis - 10A</i>	Unidade	200
2	<i>Réguas gerenciáveis - 20A</i>	Unidade	20

1.2. **Das especificações técnicas do produto:**

- 1.2.1.1. **Item 1:** poderão ser adquiridas até 200 (duzentas) réguas gerenciáveis com, no mínimo, 8 tomadas de saída e limite de corrente de entrada de 10A, com as especificações mínimas constantes nos subitens a seguir:
  - 1.2.1.1.1. Cada unidade do bem deve consistir em um único equipamento, montável em rack 19", devendo vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação (porcas, gaiola e parafusos);
  - 1.2.1.1.2. Deve ser bivolt e funcionar em redes 127V e 220V;
  - 1.2.1.1.3. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136 de 10A;
  - 1.2.1.1.4. Deve possuir proteção de sobrecorrente e sobretensão;
  - 1.2.1.1.5. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10BASE-T (ou superior) com conector RJ-45;
  - 1.2.1.1.6. Deve possuir recurso que possibilita ligar/desligar/reiniciar remotamente cada uma das tomadas;
  - 1.2.1.1.7. Deve ser capaz de atribuir 01 (um) endereço IPv4 por régua;
  - 1.2.1.1.8. Deve possuir recurso que permita o monitoramento individual de, no mínimo, 01 (um) endereço IP por tomada, pelo menos a cada 60 (sessenta) segundos, e que, em caso de falha/travamento, cada tomada possa ser desligada e/ou ligada automaticamente conforme programado (Watchdog);
  - 1.2.1.1.9. Deve possibilitar acesso via Web Browser para configuração de todos os parâmetros;
  - 1.2.1.1.10. Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP v2c (ou superior);

1.2.1.1.11. Deve possuir relógio interno para funções de agendamento/timer;

1.2.1.1.12. Deve possuir a funcionalidade de adquirir endereço IP via DHCP.

1.2.1.2. **Item 2:** poderão ser adquiridas até 20 (vinte) réguas gerenciáveis com no mínimo 8 tomadas de saída e limite de corrente de entrada de 20A, com as especificações mínimas constantes nos subitens a seguir:

1.2.1.2.1. Cada unidade do bem deve consistir em um único equipamento, montável em rack 19", devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação (porcas, gaiola e parafusos).

1.2.1.2.2. Deve ser Bivolt e funcionar em redes 127V e 220V.

1.2.1.2.3. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) tomadas de saída no padrão NBR 14136 de 20A.

1.2.1.2.4. Deve possuir proteção de sobrecorrente e sobretensão.

1.2.1.2.5. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta 10BASE-T (ou superior) com conector RJ-45.

1.2.1.2.6. Deve possuir recurso que possibilita ligar/desligar/reiniciar remotamente qualquer uma das tomadas.

1.2.1.2.7. Deve ser capaz de atribuir 01 (um) endereço de ipv4 por tomada.

1.2.1.2.8. Deve possuir recurso que permita o monitoramento individual de um endereço IP, pelo menos a cada 60 (sessenta) segundos, e que, em caso de falha/travamento, cada tomada possa ser desligada e/ou ligada automaticamente conforme programado (Watchdog).

1.2.1.2.9. Deve possibilitar acesso via Web Browser para configuração de todos os parâmetros.

1.2.1.2.10. Deve permitir o monitoramento através do protocolo SNMP v2c (ou superior).

1.2.1.2.11. Deve possuir relógio interno para funções de agendamento/timer.

1.2.1.2.12. Deve possuir a funcionalidade de adquirir endereço IP via DHCP.

**1.3. Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**1.4. Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 - Prado Velho, no horário das 12h às 16h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Rede através dos telefones (41) 3330-8681 ou (41) 3330-8691.

**1.5. Natureza do Objeto:** aquisição de bens.

**1.6. Do contrato e prazo de vigência:** o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A presente contratação tem como razão a necessidade de obter maior eficiência e eficácia nas verificações de circuitos de comunicação que apresentarem falhas e conseqüente redução do tempo de indisponibilidade dos circuitos e, por conseguinte, na melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

### **3.1. Das obrigações da contratada:**

- 3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos equipamentos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.9. Todos os equipamentos entregues devem ser de uma única marca e modelo. Essa exigência se baseia na padronização e compatibilidade, com vistas à facilidade de gestão, manutenção, treinamento das equipes envolvidas no suporte e eventual substituição de componentes.

### **3.2. Das obrigações da contratante:**

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE-

PR/Fórum para a entrega ou execução do contrato.

- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 3.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os equipamentos a serem entregues devem estar em conformidade com as diretrizes RoHS;
- 4.1.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem:
  - 4.1.2.1. Caso o bem seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

**4.2. Da exigência de amostra: Conforme item 8 do edital.**

**4.3. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.4. Participação de Pessoa Física:** Não será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.

**4.5. Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** o prazo de garantia contratual dos bens, somada à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (art. 26), não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo disposto no subitem 5.1.
- 5.1.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- 5.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.1.5. Caso o prazo de reparação do produto supere 30 (trinta) dias úteis, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.1.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.1.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.7. O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, sendo o caso.
- 6.8. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2. **Do recebimento provisório:** os bens serão recebidos de forma sumária, por servidor lotado na Seção de Rede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.
- 7.3. **Do recebimento técnico:** os bens serão recebidos tecnicamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor lotado na Seção de Rede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. **Do recebimento definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento técnico pela seção de Rede após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.5. Dos bens rejeitados:** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

**7.6. Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única, conforme minuta do contrato.

**7.7.** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: [rede@tre-pr.jus.br](mailto:red@tre-pr.jus.br)

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

**8.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

**8.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Rede, por meio do telefone (041) 3330-8691 ou através do e-mail [rede@tre-pr.jus.br](mailto:red@tre-pr.jus.br).